



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 585

Dispõe sôbre a doação de imóvel para os fins que menciona.


A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, de Santa Luzia, para construção de suas instalações, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, com área aproximada de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com frente para a rua do Carmo, fazendo divisas pelo lado esquerdo com a rua Benedito Freire da Paz, pelo lado direito com uma rua sem denominação e pelos fundos com terrenos onde se acha localizado o Colégio Estadual Geraldo Teixeira da Costa.

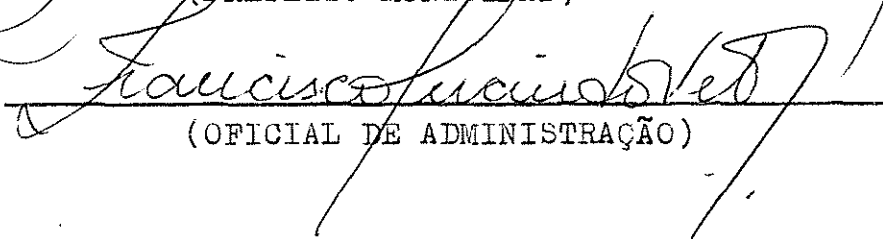
Artigo 2º - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de Setembro de 1972.



(PREFEITO MUNICIPAL)



(OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO)